



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO No. 151

Várzea Grande, 13 de Outubro de 1993

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 42.400.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) A FAVOR DAS SECRETARIAS: DE ESPORTE TURISMO LAZER, SERVIÇOS PÚBLICOS, GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, FAZENDA, VIACÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1o. Fica aberto em favor das SECRETARIAS DE ESPORTE TURISMO E LAZER, SERVIÇOS PÚBLICOS, GABINETE DO PREFEITO, SAÚDE, FAZENDA, VIACÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA, o Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 42.400.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

PROJETO	NAT. DE	DESPESAS	VALOR
1322	4110		200.000,00
2070	3132		1.000.000,00
2180	3132		2.000.000,00
2180	3120		1.000.000,00
2170	3120		2.000.000,00
2170	3132		13.000.000,00
2190	3132		2.000.000,00
2190	3120		1.000.000,00
2020	3120		1.000.000,00
2020	3132		1.500.000,00
2100	3120		1.000.000,00
2100	3132		1.700.000,00
2120	3120		500.000,00
2420	3132		1.500.000,00
2420	3120		1.000.000,00
1294	4110		2.500.000,00
2280	3120		1.500.000,00
2280	3132		1.500.000,00
2290	3132		1.000.000,00
2290	3120		500.000,00
2290	3113		1.800.000,00
2290	4110		300.000,00
2310	3120		1.200.000,00
2320	3132		1.000.000,00
2320	3120		500.000,00
2390	3120		200.000,00

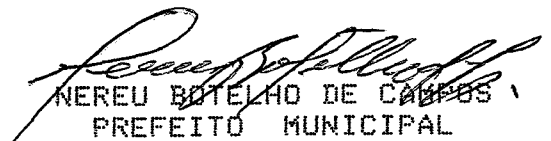


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Art. 2o. Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correção à conta do Excesso de Arrecadação devidamente levantada nos termos do parágrafo 1o do inciso 2o do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal, 13 de Setembro de 1993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL